

OK



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 2.532 EM 11/12/98
matias
FUNCIONÁRIO

LEI N.º 788/98

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal n.º 687/97.

LEI N.º 827/99
DE 06/12/99 *matias*
Visto

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal n.º 687/97, que dispõe sobre homenagem póstuma em próprios da municipalidade e logradouros públicos.

publicação.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua


Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário


PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 1998.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

REVOGADA

Súmula:- REVOGA a Lei Municipal nº 687/97.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
PAÇO MUNICIPAL
C.D.C. Nº 220 482-000110
Rua José Emílio de Guimarães 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 84095-000 Sarandi Paraná

 **2000 SARANDI**

LEI Nº 788/98

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 687/97.


A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal nº 687/97, que dispõe sobre homenagem póstuma em próprios da municipalidade e logradouros públicos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 1998.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira e última votação, nesta Casa de Leis, em 08.12.98, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 11 de dezembro de 1998, Edição nº 2.532 – SEXTA-FEIRA-----

